PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SAO PAULO

LEI Nº. 601, DE 25 DE AGÔSTO DE 1.967.

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipa de Mococa, no uso das atribuições que lhe são confer das por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococ decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Se viço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito espe cial no valor de NCr$4.099,80 (quatro mil noventa e nove cruzeiros n vos e oitenta centavos), destinado à aquisição de telefones automát cos, junto à Cia. Telefônica Brasileira.

Art. 2º. - O crédito aberto conforme disp to no artigo 1º. desta lei, correrá por conta do excesso a ser veri cado no corrente exercício.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na d ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 25 de agôsto de 1.967

-Christovam Lima Guedes-
Prefeito Municipal

-Nelson Raphaldini-
Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 601

AUTOGRAFO Nº 793, DE 1967

Projeto de Lei, 42/67

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor Nc$.4.099,80 (quatro mil noventa e nove cruzeiros novos e oitenta centavos), destinado à aquisição de telefônes automáticos, junto a Cia. Telefônica Brasileira.

Art. 2º. - O crédito aberto conforme disposto no artigo 1º. desta Lei, correrá por conta do excesso a ser verificado no corrente exercício.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 22 de Agosto de 1967.

_____, Presidente

_____, 1º Secretário

_____, 2º Secretário